



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

LEI MUNICIPAL Nº 655, 16 de março de 2015.

CRIA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM SAÚDE BUCAL DA EQUIPE DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALDO LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Imaculada - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação Pertinente, Lei Orgânica e Constituição Federal, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Imaculada – PB, autorizado a pagar uma gratificação denominada de “GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO” em favor dos enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem e técnicos em saúde bucal membros da equipe do PSF – Programa Saúde da Família do Município.

Art. 2º. A gratificação autorizada no artigo 1º será a constante no seguinte anexo:

CARGO	VALOR R\$
Enfermeiros	300,00
Dentistas	205,00
Técnicos em enfermagem	50,00
Técnico em saúde bucal	100,00

Art. 3º. A gratificação constante nos artigos 1º e 2º será devida aos profissionais que integrem o quadro efetivo ou contratado para os referidos cargos na municipalidade, com prestação de serviços no PSF, que compareçam integralmente aos serviços, ou seja, sem falta, salvo faltas justificadas comprovadamente, sendo a mesma por tempo indeterminado, e, será quitada com verba destinada à despesa de pessoal da categoria beneficiada, correndo dita despesa pelo PAB.

Prefeitura Municipal da Imaculada, Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

www.imaculada.pb.gov.br

08.883.969/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antonio Caetano, 92-Centro
CEP.58 745-000
Imaculada-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 1º de fevereiro de 2015, sendo revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA PB, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

08.883.969/0001-60
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA
Rua Antonio Caetano, 92-Centro
CEP: 58.745-000
Imaculada-PB